



## **DECRETO Nº 5.356/2026**

### **ESTABELECE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE REVISÃO DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DO DECRETO Nº 5.343/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 5.343/2026, que autorizou, homologou e regulamentou a aplicação das tabelas de enquadramento funcional dos servidores do magistério público municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, controle administrativo e direito de revisão aos servidores eventualmente interessados;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da publicidade, da segurança jurídica e da autotutela administrativa;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica assegurado ao servidor do Magistério Público Municipal que entender que seu enquadramento funcional tenha sido realizado em desacordo com as normas da Lei Complementar nº 1.647/2024 ou do Decreto nº 5.343/2026 o direito de apresentar pedido de revisão administrativa.

**Art. 2º** O pedido de revisão deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação ou ao Setor de Recursos Humanos, mediante petição devidamente fundamentada, acompanhada dos documentos que o servidor entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para apresentação do pedido de revisão será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto.



**Parágrafo único.** Recebido o pedido, a Administração procederá à análise técnica do enquadramento, podendo, se for o caso, promover a correção administrativa necessária.

**Art. 4º** A apresentação do pedido de revisão não suspende os efeitos do enquadramento funcional já efetivado, salvo decisão administrativa expressa em sentido contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de março de 2026

**DALTON PERIM**  
**Prefeito Municipal**